

Proposta SICONV nº: 022951/2021

JUSTIFICATIVA – PESQUISA MERCADOLÓGICA

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objeto de justificar o procedimento de pesquisa de preços realizada para o subsídio à proposta, ora em tela, destinado à aquisição de veículos do tipo HATCH e Motocicleta:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Viaturatipo HATCH Conforme especificações contidas no Termo deReferência	UN	1	R\$ 79.166,67	R\$ 79.166,67
2	Viatura tipo Motocicleta off road – Descrição completa contidas no Termode Referência	UN	2	R\$ 43.833,33	R\$ 87.666,66

DA METODOLOGIA UTILIZADA

- A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da IN 65/2021, MPOG e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU- Plenário, priorizando os parâmetros I e II, com vistas a melhor aferir e expressar os valores praticados para o objeto.
- Para a Viatura “HATCH”

Parâmetro I – Portal Paine de Preços <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>: (Desconsiderado)

- Ata de Registro de Preço Eletrônico ARP 35/2019 - para aquisição de viatura com cela no valor unitário de R\$ 138.200,00, constante no documento denominado “PI -1 – HATCH – sem êxito”. Apesar da Ata possuir características similares ao Objeto pretendido, esta não possui a divisibilidade exigida nos parâmetros solicitados pelo Concedente, com base nos normativos vigentes.

Para a Viatura “Motocicleta”

Parâmetro I – Portal Paineis de Preços <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>: (Desconsiderado)

Ata de Registro de Preço Eletrônico

ARP 30/2018 - para aquisição de viatura tipo motocicleta no valor unitário de R\$ 19.200,00, constante no documento denominado "PI - 1 – motocicleta – sem êxito". Apesar da Ata possuir características similares ao Objeto pretendido, esta não possui a divisibilidade exigida nos parâmetros solicitados pelo Concedente, com base nos normativos vigentes.

Parâmetro II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (foram verificadas inclusive atas dos entes federados): (Desconsiderado)

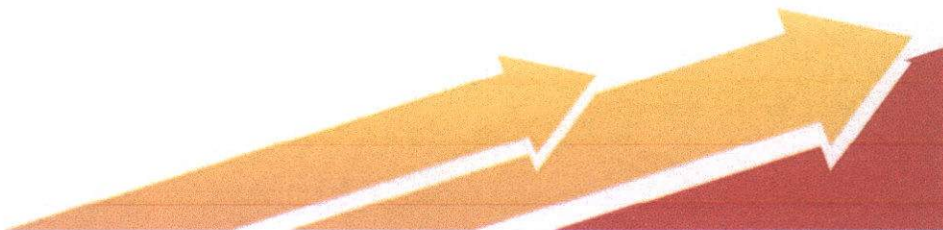
Foram realizadas pesquisas no Portal da Transparência, endereço eletrônico www3.transparencia.gov.br, mas não se obteve êxito.

- Para a Viatura "HATCH"

- Ata de Registro de Preço, referente à licitação 762973 (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) - para aquisição de viatura com cela no valor unitário de R\$ 87.000,00. Apesar da Ata possuir características similares ao Objeto pretendido, esta não possui a divisibilidade exigida nos parâmetros solicitados pelo Concedente, com base nos normativos vigentes; e
- Ata de Registro de Preço, Processo 1451044000234 (www.compras.mg.gov.br) - para aquisição de viatura com cela no valor unitário de R\$ 80.600,00. Apesar da Ata possuir características similares ao Objeto pretendido, esta não possui a divisibilidade exigida nos parâmetros solicitados pelo Concedente, com base nos normativos vigentes;

- Para a Viatura "motocicleta"

- Ata de Registro de Preço, referente à licitação 778780 (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) - para aquisição de motocicleta no valor unitário de R\$



14.500,00, constante no documento denominado "PII - 2 – motocicleta – sem êxito". Apesar da Ata possuir características similares ao Objeto pretendido, esta não possui a divisibilidade exigida nos parâmetros solicitados pelo Concedente, com base nos normativos vigentes; e

- Ata de Registro de Preço, Pregão 18/2019 - para aquisição de motocicleta no valor unitário de R\$ 19.800,00, constante no documento denominado "PII - 3 –motocicleta – sem êxito", Apesar da Ata possuir características similares ao Objeto pretendido, esta não possui a divisibilidade exigida nos parâmetros solicitados pelo Concedente, com base nos normativos vigentes;

Tabela comparativa:

Conforme documento denominado Planilha de Pesquisa de Preços, inserida na aba anexo da Plataforma +Brasil.

DETALHAMENTO DOS ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES					
Item		COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
		EMPORIO CNPJ: 27.967.465/0001-72 Contato: 98 98488-8498		INNOVAR CNPJ: 36.552.751/0001-68 Contato: 99 3687 3700	"RUBEVEL VEICULOS CNPJ: 08.174.537/0001-80 Contato: 99 3653 6341"
Viatura tipo HATC Conforme especificações contidas no Termo de Referência	Viatura tipo HATC	R\$	69.810,00	R\$ 74.600,00	R\$ 77.040,00
	Grafismo	R\$	690,00	R\$ 700,00	R\$ 710,00
	Dispositvo luminoso	R\$	1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.920,00
	Sinalização e acústica	R\$	2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.830,00
TOTAIS		R\$	75.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 82.500,00

DETALHAMENTO DOS ITENS DIVISÍVEIS DAS COTAÇÕES

		COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
Item Detalhamento		EMPORIO CNPJ: 27.967.465/0001-72 Contato: 98 98488-8498	INNOVAR CNPJ: 36.552.751/0001-68 Contato: 99 3687 3700	"RUBEVEL VEICULOS CNPJ: 08.174.537/0001-80 Contato: 99 3653 6341"
Viatura tipo Motocicleta off road – Descrição completa contidas no Termo de Referência	Viatura tipo Motocicleta off road	R\$ 35.720,00	R\$ 45.705,00	R\$ 43.220,00
	Grafismo	R\$ 580,00	R\$ 585,00	R\$ 580,00
	Dispositvo luminoso	R\$ 1.300,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.290,00
	Sinalização e acústica	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00
TOTAIS		R\$ 38.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.500,00

CONCLUSÃO.

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da IN 65/2021, MPOG e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, priorizando os parâmetros I e II, observando-se ainda os parâmetros III e IV, com vistas a melhor aferir e expressar os valores praticados para o objeto.

Cumprir destacar que, diante da ausência de atas/contratos similares com órgãos da administração pública nos parâmetros exigidos pelo Concedente que trata da divisibilidade dos itens opcionais precificados e, considerando a obtenção de cotações diretamente com os fornecedores, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados.

O coeficiente de variação* fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quantomenor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%.

O CV é calculado pela divisão do Desvio

Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100.$ (*font

e
http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf

Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o Coeficiente de Variação está em 4%, no caso das viaturas tipo “hatch” e 9,69%, no caso das viaturas tipo “Motocicleta” demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

Deste modo, os valores estão adequados, conforme arquivo denominado Planilha de Pesquisa de Preço inserida na aba anexo da Plataforma+Brasil, bem como descrito no tópico “introdução” deste documento.

Porto Franco-MA, 07/09/2021.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
A EMPRESA COM O TIMBRE ACIMA APRESENTA ESSA COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT em R\$	V.TOTAL em R\$
1	Veículos com adaptações para viatura de policiamento - tipo HACHT, com grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico, conforme especificações a seguir detalhadas.	UND	FIAT MOBI	01	69.810,00	69.810,00
2	Grafismo	UND		01	690,00	690,00
3	Dispositivo luminoso	UND		01	1.800,00	1.800,00
4	Sinalização e acústica	UND		01	2.700,00	2.700,00
	VALOR TOTAL VIATURA ADAPTADA	UND		01	75.000,00	75.000,00

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT em R\$	V.TOTAL em R\$
1	Veículos tipo Motocicleta Off Road (Trail), com grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico, conforme especificações a seguir detalhadas	UND	HONDA BROS 160	02	35.720,00	71.440,00
2	Grafismo	UND		02	580,00	1.160,00
3	Dispositivo luminoso	UND		02	1.300,00	2.600,00
4	Sinalização e acústica	UND		02	400,00	800,00
	VALOR TOTAL MOTOCICLETA ADAPTADA	UND		02	38.000,00	76.000,00

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@outlook.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA

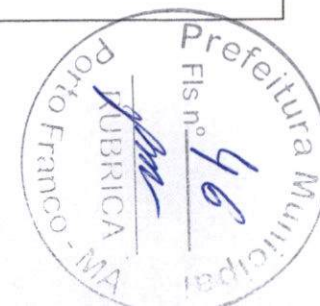




ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.0, bicomcombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio minimo de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 70 CV; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barrasdeproteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetesde borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 13 (dezesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo “identidade visual” padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ cou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do

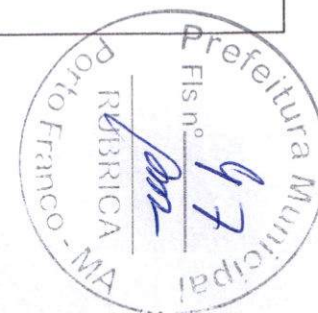
P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@outlook.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA





	veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na corvermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.
2	MOTOCILETA 150cc ou Superior (Patrulhamento Urbano Individual) Considerações Gerais: Veículo tipo Motocicleta Off Road (Trail) zero KM ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, Chassi confeccionado em aço, original de fábrica, da linha de produção comercial, em cor sólida, modelo mínimo correspondente a data da nota fiscal, com local para transporte de materiais e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo. Condições Específicas: Cor: Veículo pintado na Cor Azul Marinho ou Branca Sólida padrão original de fábrica. Grafismo/Pintura Especial: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal a que se destina o veículo. Motor do Veículo: Combustível: Gasolina ou Etanol Cilindrada mínima de 150 cc; Potência mínima de 12 cv; Cilindros: 01(um) ou mais; Alimentação: por Carburador ou Injeção Eletrônica; Lubrificação: Forçada; Partida: Elétrica; Transmissão: Caixa de Mudanças: Mecânica, Sequencial, Acionada por Pedal; Embreagem: Multidisco, Banhada em Óleo; Número mínimo de Marchas: 05(cinco) à frente; Transmissão: Por corrente; Tração: Traseira com Transmissão por Corrente; Sistema de Freio: Dianteiro: a Disco; Traseiro: a Tambor ou a Disco; Suspensão: De longo curso, tipo “on off road” (Trail), adequada às operações Policiais. Dianteira: Garfo telescópico convencional, com curso mínimo de 180 mm; Traseira: Braço oscilante tipo balança articulável em Aço ou Alumínio, com único Amortecedor Central, Regulável, com

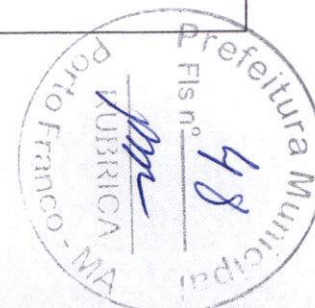
P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: emporioempreendimento@outlook.com
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS-MA





curso mínimo de 180 mm; Distância entre eixos máxima de 1420 mm; Sistema Elétrico: 12 Vcc; Bateria: Mínimo de 04 Ah com Gerador e Cabeamento compatíveis com o sistema; Altura mínima do Solo: Parte mais baixa da Moto: 150 mm; Distância máxima do assento: 870 mm (sem Carga). Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Com todos os Equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Retrovisor de ambos os lados; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Veículo: Garantiamínima de 12(doze) meses. Assistência Técnica: Autorizada nos Estados. EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ADPTAÇÕES. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 03 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: Cor predominante, Vermelho; a1) comprimento de onda de 620 a 630 mm; a2) intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3) categoria led's vermelhos: AllnGap. Cor predominante Cristal, na cor Branca; b1) temperatura de cor 6500k típico; b2) capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador; b3) categoria leds cristal: InGaN. A1 – SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTALSUPERIOR: 02(duas) unidades, na cor Vermelho-Rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na Cor Preta. A2 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR: 02(duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta. A3 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02(duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor Vermelho-Rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. B – SINALIZADOR ACÚSTICO: Modelo: Sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo Eletrônica. Corpo: Único, com amplificador incorporado à unidadesono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro). Peso: Não superior a 1 Kg. C – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA: Os Sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modular), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds. D- ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO: Por meio de chaves tipo micro tátil,

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8
TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: [emporioempreendimento @outlook.com](mailto:emporioempreendimento@outlook.com)
END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA





ou interruptores de auto-relevo, ou similar instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento deverá ser mantido, preservado a função original. ITENS ADICIONAIS:

01 Capacete para Motociclista: Casco confeccionado em Multifibras ou ABS injetado; Revestido internamente em Poliéster, Poliuretano, e camadas de Nylon absorvente; Mecanismo de abertura e travamento da proteção facial (Visor com Queixeira) com um único botão; Viseira em Policarbonato de no mínimo 02 mm; Deverão ser fornecidos com características de identificação conforme padrão da Guarda Municipal; Peso entre 1400 e 1700g; Validade mínima de 05 anos. Protetor do Motor: Em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção redonda, com acabamento em pintura Preto fosco ou no Padrão Original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Dispositivo contra "linha de Pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

A. RTHUR AUGUSTO
SILVA PORTO
NIEMEYER:83933379334

Assinado de forma digital por Santa Inês- MA, 05 de junho de 2021
ARTHUR AUGUSTO SILVA
PORTO NIEMEYER:83933379334
Dados: 2021.06.05 08:00:39
-03'00'

Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer

Procurador

CPF: 839.333.793-34

CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE:12.530791-8

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8

TELEFONE (98) 98488-8498 EMAIL: [emporioempreendimento @outlook.com](mailto:emporioempreendimento@outlook.com)

END: RODOVIA BR 316, Nº 1996, BAIRRO VILA OLÍMPICA , SANTA INÊS-MA





Rua Grande, 368
Bairro Povoado Roça Grande
Santa Luzia - MA / CEP: 65390-000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
A EMPRESA COM O TIMBRE ACIMA APRESENTA ESSA COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT em R\$	V.TOTAL em R\$
1	Veículos com adaptações para viatura de policiamento - tipo hatch, com, grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico, conforme especificações a seguir detalhadas.	UND	Renault Kiwd Expression	01	74.600,00	74.600,00
2	Grafismo	UND		01	700,00	700,00
3	Dispositivo luminoso	UND		01	1.900,00	1.900,00
4	Sinalização e acústica	UND		01	2.800,00	2.800,00
	VALOR TOTAL VIATURA ADAPTADA	UND		01	80.000,00	80.000,00

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT em R\$	V.TOTAL em R\$
1	Veículos tipo Motocicleta Off Road (Trail), com grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico, conforme especificações a seguir detalhadas	UND	HONDA XRE300	02	45.705,00	91.410,00
2	Grafismo	UND		02	585,00	1.170,00
3	Dispositivo luminoso	UND		02	1.310,00	2.620,00
4	Sinalização e acústica	UND		02	400,00	800,00
	VALOR TOTAL MOTOCICLETA ADAPTADA	UND		02	48.000,00	96.000,00

INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELE – CNPJ: 36.552.751/0001-68



ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.0, bicomustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio minimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV;; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barrasdeproteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 13 (Treze); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS A SER ADAPTADO PARA CONDUÇÃO DE DETIDOS COM SISTEMA ILUMINAÇÃO E DE VENTILAÇÃO JÁ EXISTENTE NO VEICULO. Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação: Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador

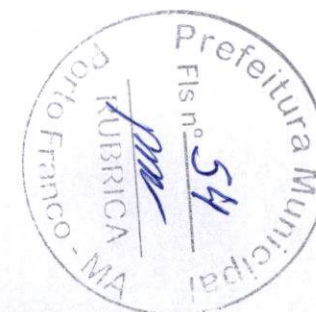
	luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura, no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 – Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.
2	MOTOCICLETA 150cc ou Superior (Patrulhamento Urbano Individual) Considerações Gerais: Veículo tipo Motocicleta Off Road (Trail) zero KM ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, Chassi confeccionado em aço, original de fábrica, da linha de produção comercial, em cor sólida, modelo mínimo correspondente a data da nota fiscal, com local para transporte de materiais e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo. Condições Específicas: Cor: Veículo pintado na Cor Azul Marinho ou Branca Sólida padrão original de fábrica. Grafismo/Pintura Especial: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal a que se destina o veículo. Motor do Veículo: Combustível: Gasolina ou Etanol Cilindrada mínima de 150 cc; Potência mínima de 12 cv; Cilindros: 01(um) ou mais; Alimentação: por Carburador ou Injeção Eletrônica; Lubrificação: Forçada; Partida: Elétrica; Transmissão: Caixa de Mudanças: Mecânica, Sequencial, Acionada por Pedal; Embreagem: Multidisco, Banhada em Óleo; Número mínimo de Marchas: 05(cinco) à frente; Transmissão: Por corrente; Tração: Traseira com Transmissão por Corrente; Sistema de Freio: Dianteiro: a Disco; Traseiro: a Tambor ou a Disco; Suspensão: De longo curso, tipo "on off road" (Trail), adequada às operações Policiais. Dianteira: Garfo telescópico convencional, com curso mínimo de

180 mm; Traseira: Braço oscilante tipo balança articulável em Aço ou Alumínio, com único Amortecedor Central, Regulável, com curso mínimo de 180 mm; Distância entre eixos máxima de 1420 mm; Sistema Elétrico: 12 Vcc; Bateria: Mínimo de 04 Ah com Gerador e Cabeamento compatíveis com o sistema; Altura mínima do Solo: Parte mais baixa da Moto: 150 mm; Distância máxima do assento: 870 mm (sem Carga). Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Com todos os Equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Retrovisor de ambos os lados; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Veículo: Garantiamínima de 12(doze) meses. Assistência Técnica: Autorizada nos Estados. EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ADPTAÇÕES. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 03 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: Cor predominante, Vermelho; a1) comprimento de onda de 620 a 630 mm; a2) intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3) categoria led's vermelhos: AllnGap. Cor predominante Cristal, na cor Branca; b1) temperatura de cor 6500k típico; b2) capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador; b3) categoria leds cristal: InGaN. A1 – SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTALSUPERIOR: 02(duas) unidades, na cor Vermelho-Rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na Cor Preta. A2 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR: 02(duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta. A3 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02(duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor Vermelho-Rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. B – SINALIZADOR ACÚSTICO: Modelo: Sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo Eletrônica. Corpo: Único, com amplificador incorporado à unidadesono-fleto, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo100dB. Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro). Peso: Não superior a 1 Kg. C – CARACTERISTICAS GERAIS DO SISTEMA: Os Sinalizadores,luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modular), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a

eficiência luminosa e vida útil dos leds. D- ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO: Por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma continua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento deverá ser mantido, preservado a função original. ITENS ADICIONAIS:

01 Capacete para Motociclista: Casco confeccionado em Multifibras ou ABS injetado; Revestido internamente em Poliéster, Poliuretano, e camadas de Nylon absorvente; Mecanismo de abertura e travamento da proteção facial (Visor com Queixeira) com um único botão; Viseira em Policarbonato de no mínimo 02 mm; Deverão ser fornecidos com características de identificação conforme padrão da Guarda Municipal; Peso entre 1400 e 1700g; Validade mínima de 05 anos. Protetor do Motor: Em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção redonda, com acabamento em pintura Preto fosco ou no Padrão Original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90º noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Dispositivo contra "linha de Pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causa ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Lourizan Lima de Araujo
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
LOURIZAN LIMA DE ARAUJO
RG: nº 0001216596996
CPF: nº 955.183.633- 20
Proprietário (a)





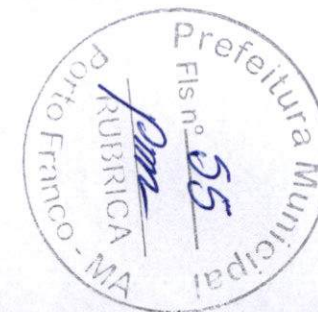
RUBEVEL VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
A EMPRESA RUBEVEL VEÍCULOS APRESENTA ESSA COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT em R\$	V.TOTAL em R\$
1	Veículos com adaptações para viatura de policiamento tipo hatch, grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico conforme especificações a seguir detalhadas.	UND	FIAT UNO ATTRACTIVE	01	77.040,00	77.040,00
2	Grafismo	UND		01	710,00	710,00
3	Dispositivo luminoso	UND		01	1.920,00	1.920,00
4	Sinalização e acústica	UND		01	2.830,00	2.830,00
	VALOR TOTAL VIATURA ADAPTADA	UND		01	82.500,00	82.500,00

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT em R\$	V.TOTAL em R\$
1	Veículos - tipo Motocicleta Off Road (Trail), com grafismo, dispositivo luminoso e sinalizador acústico, conforme especificações a seguir detalhadas	UND	HONDA XRE 300	02	43.220,00	43.220,00
2	Grafismo	UND		02	585,00	580,00
3	Dispositivo luminoso	UND		02	1.310,00	1.290,00
4	Sinalização e acústica	UND		02	400,00	410,00
	VALOR TOTAL MOTOCICLETA ADAPTADA	UND		02	48.000,00	45.500,00

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80
END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B
PRESIDENTE DUTRA - MA





RUBEVEL VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicomcombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, , capacidade para 05 passageiros, cambio minimo de 05 machas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80
END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B
PRESIDENTE DUTRA - MA





RUBEVEL VEICULOS

original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; potência mínima 110 CV; altura mínima do solo 151 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo elétrico ou manual no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; rodas de no mínimo aro 16 (dezesesseis); chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS A SER ADAPTADO PARA CONDUÇÃO DE DETIDOS

COM SISTEMA ILUMINAÇÃO E DE VENTILAÇÃO JÁ EXISTENTE NO VEICULO. Sinalizador acústico: Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 Watts de potência RMS, instalado de modo oculto e uma unidade sonofletora com capacidade de 120 dB @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sistema de megafone independente, com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70W RMS, a com o microfone instalado no porta-luvas, alimentado em 12 Vcc. Grafismo: Grafismo padrão (caracterização) a serem instalados nos veículos da presente contratação. Observação:

Quanto aos veículos terão aplicação de grafismo "identidade visual" padrão da Guarda Municipal, ficando a empresa responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Características do material: Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em vinil resistente a água e exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante. Sinalizador luminoso: Barra sinalizadora em formato linear, arco ou elíptico, cujas dimensões ocupem mais de 80% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura,

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80

END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B

PRESIDENTE DUTRA - MA





RUBEVEL VEICULOS

no alinhamento da coluna "B", por meio de base, confeccionada em policarbonato cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando segurança e integridade física do Guarda Municipal no embarque e desembarque; Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulos sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Fonte luminosa composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, com no mínimo 4 LED cada, e quantidade mínima total de 80 LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Intensidade luminosa: Não inferior a 500 candelas, cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 - Classe 1/ RED (Peak Luminous Intensity), no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10%, após 30 minutos. Acessórios complementares: Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80
END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B
PRESIDENTE DUTRA - MA





RUBEVEL VEICULOS

2

MOTOCILETA 300cc ou Superior (Patrulhamento Urbano Individual) Considerações Gerais: Veículo tipo Motocicleta Off Road (Trail) zero KM ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial, Chassi confeccionado em aço, original de fábrica, da linha de produção comercial, em cor sólida, modelo mínimo correspondente a data da nota fiscal, com local para transporte de materiais e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo. **Condições Específicas:** Cor: Veículo pintado na Cor Azul Marinho ou Branca Sólida padrão original de fábrica. **Grafismo/Pintura Especial:** Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal a que se destina o veículo. **Motor do Veículo:** Combustível: Gasolina ou Etanol Cilindrada mínima de 150 cc; Potência mínima de 12 cv; Cilindros: 01(um) ou mais; Alimentação: por Carburador ou Injeção Eletrônica; Lubrificação: Forçada; Partida: Elétrica; Transmissão: Caixa de Mudanças: Mecânica, Sequencial, Acionada por Pedal; Embreagem: Multidisco, Banhada em Óleo; Número mínimo de Marchas: 05(cinco) à frente; Transmissão: Por corrente; Tração: Traseira com Transmissão por Corrente; Sistema de Freio: Dianteiro: a Disco; Traseiro: a Tambor ou a Disco; Suspensão: De longo curso, tipo "on off road" (Trail), adequada às operações Policiais. Dianteira: Garfo telescópico convencional, com curso mínimo de 180 mm; Traseira: Braço oscilante tipo balança articulável em Aço ou Alumínio, com único Amortecedor Central, Regulável, com curso mínimo de 180 mm; Distância entre eixos máxima de 1420 mm; Sistema Elétrico: 12 Vcc; Bateria: Mínimo de 04 Ah com Gerador e Cabeamento compatíveis com o sistema; Altura mínima do Solo: Parte mais baixa da Moto: 150 mm; Distância máxima do assento: 870 mm (sem Carga). **Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:** Com todos os Equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Retrovisor de ambos os lados; **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Veículo: Garantia mínima de 12(doze) meses. Assistência Técnica: Autorizada nos Estados. **EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL ADPTAÇÕES. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:** Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 03 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: Cor predominante, Vermelho; a1) comprimento de onda de 620 a 630 mm; a2) intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3) categoria led's vermelhos: AllnGap. Cor predominante Cristal, na cor Branca; b1) temperatura de cor 6500k típico; b2) capacidade luminosa

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80

END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B

PRESIDENTE DUTRA - MA





RUBEVEL VEICULOS

de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador; b3) categoria leds cristal: InGaN. A1 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTALSUPERIOR: 02(duas) unidades, na cor Vermelho- Rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na Cor Preta. A2 - SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL INFERIOR: 02(duas) unidades, na cor cristal, em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta. A3 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02(duas) unidades, sendo uma de cada lado da traseira, na cor Vermelho-Rubi, em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta. B - SINALIZADOR ACÚSTICO: Modelo: Sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo Eletrônica. Corpo: Único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro). Peso: Não superior a 1 Kg. C - CARACTERISTICAS GERAIS DO SISTEMA: Os Sinalizadores, luminosos visuais,

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80

END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B

PRESIDENTE DUTRA - MA





RUBEVEL VEICULOS

deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM (Flashes por minuto), o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modular), o PWM deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds. **D- ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO:** Por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento deverá ser mantido, preservado a função original. **ITENS ADICIONAIS:**

01 Capacete para Motociclista: Casco confeccionado em Multifibras ou ABS injetado; Revestido internamente em Poliéster, Poliuretano, e camadas de Nylon absorvente; Mecanismo de abertura e travamento da proteção facial (Visor com Queixeira) com um único botão; Viseira em Policarbonato de no mínimo 02 mm; Deverão ser fornecidos com características de identificação conforme padrão da Guarda Municipal; Peso entre 1400 e 1700g; Validade mínima de 05 anos. **Protetor do Motor:** Em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção redonda, com acabamento em pintura Preto fosco ou no Padrão Original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. **Dispositivo contra "linha de Pipa":** Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Presidente Dutra, 04 de Junho de 2021


Maria Arteniide A. Moreira
CFP: 973.553.643-91
Diretor de Vendas

RUBEVEL VEICULOS EIRELE – CNPJ: 08.174.537/0001-80
END: AV. CAMPO DANTAS N° 2036-B
PRESIDENTE DUTRA - MA



Itens de despesa do projeto							Preços Pesquisados e aplicados como parâmetro								Metodologia	
Tipo Despesa	Cód. Natureza Despesa	Un.	Qtde	Valor Médio (Unit) Utilizar para cálculo somente os orçamentos válidos	Valor Médio (Tot) Utilizar para cálculo somente os orçamentos válidos	Desvio Padrão	EMPORIO		INNOVAR		RUBI VEL VIELOS		Coeficiente de Variação			
							Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
REFM	44.90.52	Un.	1	R\$ 79.166,67	R\$ 79.166,67	3118,047822	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00	4%			
Valor tipo IMCT, aderido com esse descrição completa conforme termo de referência																
REFM	44.90.52	Un.	2	R\$ 43.833,33	R\$ 87.666,66	4249,182228	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 45.500,00	R\$ 91.000,00	9,69%			
Valor tipo motocicleta off road, descrição completa conforme termo de referência																
Total							R\$ 166.833,33									

Nome do responsável pela pesquisa
Cargo do responsável pela pesquisa





23436170



08020.004132/2021-17



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

PARECER Nº 157/2023/DIAN/COCEL/CGCR/DGFNSP/SENASP

PROCESSO Nº 08020.004132/2021-17

CONVÊNIO:	919024/2021
CONCEDENTE:	Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONVENIENTE:	Município de Porto Franco/MA
OBJETO:	Solicitação de Termo Aditivo de Vigência
PORTARIA INTERMINISTERIAL	424 de 30 de dezembro de 2016

1. DO PEDIDO

1.1. Dados Básicos Apresentados pelo Conveniente:

Ofício Solicitado	Pedido inserido Plataforma Transferegov.br	Prazo Solicitado	Existe Amparo Legal do pedido solicitado	Pretende alterar o Objeto
Ofício nº 026/2023 – GMPF - Prorrogação (23268724)	(X) Sim () Não Data: 17/02/2023	08 (oito) meses	(X) Sim () Não	() Sim (X) Não
Justificativa Apresentada:	<i>"Solicito que o prazo de vigência seja prorrogado até a data de 31/12/2023, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016".</i> Obs.: Prazo alterado conforme item 3.1.7.			
Cronograma de Execução Apresentado	Cronograma de Execução (23696886) , compatível com o pedido de prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses.			

2. DADOS DO CONVÊNIO:

2.1. Da Instrução Processual:

2.1.1. Cumpre destacar que o processo contém os documentos prescritos pela legislação de regência, cumprindo, em especial, as exigências do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações, e da Portaria Interministerial nº 424/2016, Portaria ME/CGU nº 558/2019 e demais normativos vigentes aplicados ao convênio.

2.1.2. Ademais o exame preliminar de admissibilidade relativo ao Instrumento de Termo

Aditivo de vigência em questão, está em conformidade com o Parecer Referencial nº 00001/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, Despacho de Aprovação nº 00726/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, Despacho de Aprovação n. 00398/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e Despacho de Aprovação nº 00400/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (todos reunidos no SEI nº 16996472), ao tratar de Termo Aditivo sob a égide da Portaria Interministerial 424/2016, a qual dispensa a análise do Termo Aditivo de vigência pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CONJUR, quando houver ou não, parcelas de recursos a serem repassadas pelo órgão Concedente, podendo a prorrogação de vigência ser suprida por mero despacho administrativo praticado pelo Concedente.

2.1.3. Esclarecemos que, conforme art. 30, III, do Anexo I do Decreto nº 11.348 de 1º de janeiro de 2023, compete à Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública – DGFNSP, pertencente à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, "gerir as transferências obrigatórias e voluntárias e os instrumentos congêneres oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e outros recursos relativos à segurança pública".

Convênio	Publicação do extrato no D.O.U		Ordem Bancária de repasse		
919024/2021	D.O.U 227, de 03 de dezembro de 2021		Não houve		
Objeto: "Fortalecer a Guarda Municipal de Porto Franco-MA, com Aquisição de viaturas".					
Valor Pactuado	Execução Financeira		Porcentagem Execução em relação ao valor global		
R\$ 166.833,33	R\$ 0,00		0,00%		
Programa	Recursos Provenientes		Ação Orçamentária		
5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	200330 - Ministério da Justiça e Segurança Pública		21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade		
Início	Término		Prestação de Contas		
26/11/2021	30/04/2023		29/06/2023		
Pactuação/Termos Aditivos	Parecer	SEI	D.O.U	Períodos	Prazo
Pactuação	Convênio nº 919024/2021	16289817	16622353	26/11/2021 a 30/04/2023	520 dias
Plano de Trabalho Atualizado	SEI nº 23435576		Total de vigência: 520 dias (17 meses)		

3. CONSIDERAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA

3.1. Da Análise do pedido

3.1.1. Trata-se de solicitação tempestiva, tendo em vista que ocorreu no prazo regulamentar do Artigo 36 da Portaria Interministerial 424/2016, ocasião em que o Conveniente expediu o Ofício nº 026/2023 – GMPF - Prorrogação (23268724), como justificativa ao pleito.

3.1.2. Em atenção ao Cronograma de Execução previsto para ser executado no corrente ano, posto que se avizinha o término da vigência, observa-se que quanto aos trâmites dos recebimentos dos bens provisórios e definitivos, aceite e atesto da Nota Fiscal, restaram prejudicados, tendo em vista que o Ente Federativo, teve problemas relacionados ao atraso na conclusão do processo licitatório, tendo em vista que, no primeiro certame, não houve empresa interessada em fornecer os veículos e equipamentos pleiteados, acarretando assim, pendências nos seguintes propósitos do Convênio em tela: **Meta 1/Etapas 1 e 2.**

3.1.3. Infere-se, em consulta a Aba "Crono Desembolso" da Plataforma Transferegov.br, a previsão de repasse do recurso por parte do Concedente, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). No entanto, até a presente data observa-se que o aporte do recurso não foi despendido, conforme a Aba "Execução Concedente - OPs/OBs". Ainda, em consulta a Aba "Execução Conveniente - Movimentações Financeiras" e "Registro de Ingresso de Recurso", verifica-se que o



conveniente não integralizou o aporte da contrapartida no valor de R\$ 40.833,33 (quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) até a presente data. Portanto, alertamos o Conveniente que o valor referente à contrapartida pactuada, deve ser integralizada pelo Conveniente após a aprovação do Termo Aditivo, sem prejuízo da execução.

3.1.4. Tendo em vista que o convênio foi celebrado sob a égide da Portaria Interministerial 424/2016, a liberação financeira dos recursos pactuados está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, de acordo com o previsto no art. 41, inciso II, que prevê a obrigatoriedade do Conveniente em realizar o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e apresentá-lo para a Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização (COAFI).

3.1.5. Analisando a Aba "Execução Conveniente/Processo de Execução" da Plataforma Transferegov.br, foi constatado que não houve a inserção de procedimentos licitatórios para apreciação da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização da SEGEN, necessário ao prosseguimento dos trâmites internos do aceite e liberação financeira do repasse pactuado. **Destacando que a aprovação e as deliberações contidas neste Parecer, não isenta o Conveniente de realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não foi objeto de análise, a apresentação do procedimento licitatório para a COAFI.**

3.1.6. Contextualizando os fatos, quanto à execução do convênio em tela, registre-se que as informações referentes à situação do convênio, encontram-se concatenadas na expositiva de dados do Relatório de Acompanhamento de Convênios nº 043/2023/COAFI/CGCR/DGFNSP/SENASP (23645680), elaborado pela Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização-COAFI.

3.1.7. Em relação ao pedido de prorrogação de vigência, o Conveniente solicitou, através do Ofício nº 026/2023 – GMPF - Prorrogação (23268724), a priori, por um período de 08 (oito) meses. Entretanto, esta Área Técnica analisando, pormenorizadamente, o citado expediente, concluiu não ser plenamente possível a finalização da execução dos itens pelo período inicialmente solicitado, em virtude de *"atraso na conclusão do processo licitatório, tendo em vista que, no primeiro certame, não houve empresa interessada em fornecer os veículos e equipamentos pleiteados"*, sendo necessário iniciar um novo processo licitatório e considerar o prazo de entrega do fornecedor. Em razão disto, solicitou-se ao Ente signatário a readequação do seu Cronograma de Execução inicialmente encaminhado para o período de 12 (doze) meses, o que foi prontamente atendido, tendo em vista a inserção na Plataforma Transferegov.br do novo Cronograma de Execução (23696886) devidamente atualizado, de onde extrai-se que o Conveniente pretende, após a prorrogação do prazo de vigência, com o Início do Procedimento Licitatório, Adjudicação/Homologação, Aceite da Licitação pelo Concedente, Liberação do Recurso e Assinatura do Contrato nos meses de março de 2023 até setembro de 2023, encerrando com o Recebimento, Aceite/atesto da Nota Fiscal e Pagamento no período de outubro do ano de 2023 até abril do ano de 2024, visando o cumprimento da Meta 1/Etapas 1 e 2.

3.1.8. Portanto, resta consubstanciada a carência de tempo hábil para a aquisição dos itens, posto que se avizinha o término da vigência atual e há que se considerar que **não resulta em prejuízo ao Erário**, considerando ainda entender que deve haver também, por mínima que seja, a garantia de execução por parte do Conveniente.

3.1.9. Outrossim, no que tange as fases de execução do instrumento pactuado, indispensável foi a adequação do novo cronograma de execução, com vista à reprogramação, ao passo que o referido **Cronograma de Execução atualizado, coaduna com o prazo estipulado, ou seja, estão intrínsecas a relação de razoabilidade com a dilação de prazo solicitada**, bem como com as providências ainda pendentes de execução.

3.1.10. Nesse sentido, ratifica-se a necessidade da prorrogação do prazo de vigência para fins

de cumprimento do objeto pactuado.

3.2. Da Fundamentação Legal do Pedido

3.2.1. Quanto à prorrogação do prazo de convênios, há que se considerar, que o Termo Aditivo de vigência coaduna com o interesse público, assim, acolher as razões apresentadas pelo Conveniente, no que tange ao termo aditivo, **não desfigura o cumprimento do objeto pactuado, tampouco prejudica a sua funcionalidade**, estando conforme a disciplina prevista nos termos do artigo 1º, § 1º, XXXII e artigo 36 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

3.2.2. Neste contexto, a prorrogação do convênio, se mostra como medida eficaz para o atingimento do escopo do convênio em tela. Ademais, a Portaria Interministerial 424, de 2016, fixa o prazo de vigência conforme previsão da consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, bem como, em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas, vejamos:

"Portaria Interministerial 424/2016

Art. 27. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria as que estabeleçam:

V - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

a) trinta e seis meses para os instrumentos dos Níveis I, I-A, IV e V;

b) quarenta e oito meses para os instrumentos do Nível II; e

c) sessenta meses para os instrumentos do Nível III;

§ 3º Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

(...);

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou (...)"

3.2.3. Com relação ao prazo, **é viável**, tendo em vista a justificativa do Conveniente, sendo necessária a dilação do prazo de vigência para a conclusão dos processos. A propósito, registre-se que controle e gestão caminham juntos, com vistas a garantir o bom uso dos recursos, de modo que a **desídia administrativa na execução dos acordos firmados com o Governo Federal, configura má gestão dos recursos, pois prejudica o objetivo principal que é o interesse público.**

3.2.4. Considere-se, ainda, que o Termo de Convênio (16289817) prevê a possibilidade de prorrogação do instrumento, conforme disposto na cláusula **"Quarta - Da Vigência"**, in verbis:

"Este termo de Convênio terá vigência a partir da assinatura do instrumento e término em 30/04/2023, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada e formulada no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término"

3.2.5. Infere-se deste entendimento no que tange à prorrogação, que esta **poderá ser admitida pela legislação vigente**, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como a previsão constante do Termo de Convênio. Porquanto, com base na presente análise dos documentos inseridos no Portal *Transferegov.br*, **entendemos ser pertinente a prorrogação do convênio em tela.**

3.2.6. Em relação a disciplina prevista no art. 22, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, alterado pela Portaria nº 558, de 10 de outubro de 2019, em relação a **comprovação da regularidade fiscal do Conveniente**, não se aplica ao caso concreto por tratar-se exclusivamente de



termo aditivo de prorrogação de vigência.

3.2.7. O Concedente, por sua vez, providenciará a devida **publicação do Termo Aditivo, no Diário Oficial da União**, dentro do prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura, nos termos da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como, o **registro na Plataforma Transferegov.br**.

3.2.8. Convém frisar que o objeto deste Parecer, restringe-se apenas à análise do **Termo Aditivo de Vigência de prazo** do pleito.

3.2.9. Todavia, evocamos que sejam envidados esforços necessários a fim de que seja alcançada, com louvor, a conclusão de sua execução, dentro do prazo concedido. **Em caso de antecipação do alcance do objeto, o Conveniente tem o dever de proceder à conclusão do Convênio preliminarmente, bem como promover à devida prestação de contas.**

4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, esta Área Técnica Administrativa, com fulcro no artigo 1º, §1º, XXXII, artigo 27, V, alínea a e artigo 36, todos da Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como previsão constante do Termo de Convênio, atestada pelas informações constantes neste Parecer, não vê óbices quanto à **aprovação do Termo Aditivo de prazo de vigência do Convênio nº 919024/2021**, proposto pelo Município de Porto Franco/MA, contados a partir de **30 de abril de 2023** até o prazo final em **30 de abril de 2024**.

4.2. É o nosso parecer. Remeta-se à consideração superior.

DINALÉA LISBOA RODRIGUES

Analista do Concedente - Mobilizado
COCEL/CGCR/DGFNSP/SENASP/MJSP

1. De acordo.

2. À consideração do Senhor Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública.

KEILA SILVEIRA VASCONCELOS

Coordenadora de Celebração de Convênios e Contratos de Repasse
COCEL/CGCR/DGFNSP/SENASP/MJSP

1. No uso das competências atribuídas pela Portaria SENASP/MJSP nº 499/2023 (22483878), aprovo a solicitação de prorrogação do **Convênio nº 919024/2021**, nos termos deste Parecer.

2. Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Pactuado a partir de **30 de abril de 2023** até o prazo final em **30 de abril de 2024**, em conformidade com o Parecer Referencial nº 00001/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, Despacho de Aprovação n. 00726/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, Despacho de Aprovação n. 00398/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e Despacho de Aprovação nº 00400/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (todos reunidos no SEI nº 16996472).

3. Encaminhe-se à CGCR/DGFNSP para as demais providências.

GESSÉ SANTANA BORGES
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
DGFNSP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **DINALEA LISBÔA RODRIGUES, Analista Técnico(a) do Concedente**, em 24/04/2023, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA SILVEIRA VASCONCELOS, Coordenador(a) de Celebração**, em 24/04/2023, às 14:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GESSE SANTANA BORGES, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 24/04/2023, às 14:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23436170** e o código CRC **C8848F1B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.004132/2021-17

SEI nº 23436170



ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Direito Administrativo. Convênios e parcerias. Parecer referencial para formalização de termos aditivos de prorrogação de vigência de convênios celebrados, com Estados e Municípios, sob a égide da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.**
- II. Fundamento legal: art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Decreto nº 6.107, de 2007. PI MP/MF/CGU nº 424, de 2016. ON/AGU nº 55, de 2014.**
- III. Parecer referencial com recomendações.**

Paralelamente, a Prefeitura de Roraima, em 2024, disponibilizou o Edital nº 001/2024 (S.E.S. nº 001/2024) para a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de infraestrutura de saneamento básico, com o objetivo de melhorar a qualidade da água e a gestão dos resíduos sólidos no município de Roraima.

Prefeitura Municipal
 70
 Fls nº
 PM
 PUBLICA
 Franco - MA

70
pm

UBRICA

o Franco

1
 2
 3

a

a

a
o

1
a



ON/AGU nº 55, de 2014

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 (destaques e grifos acrescidos).

26. Dessa forma, **deverá a área técnica atestar formalmente a adequação do caso aos termos desta manifestação, fazendo constar o número deste parecer e do processo no qual foi proferido, conforme modelo constante no Anexo I.**

quanto aos
elementar nº
financeira é
do ano

quanto aos
elementar nº
financeira e
de 1960

O regramento está previsto na nova redação do artigo 27, inciso V e §§3º e 4º, da referida

portaria:

da referida

Fls nº 73

ortaria as que

RUBRICA

Porto Franco - MA

ção do objeto

Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016

Art. 27. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria as que estabeleçam:

(iii)

V - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

a) **trinta e seis meses** para os instrumentos dos **Níveis I, I-A, IV e V**;

b) quarenta e oito meses para os instrumentos do **Nível II**; e

c) **sessenta meses** para os instrumentos do **Nível III**;

VI - a obrigação do concedente ou mandatária prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º;

(...)

§ 3º Os prazos de vigência de que trata o inciso V do *caput* **poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:**

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária:

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que **devidamente justificado pelo conveniente** e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o **objeto do instrumento** seja voltado para:

a) aquisição de **equipamentos** que **exijam adequação** ou **outro aspecto** que venha **retardar a entrega** do bem; ou

b) execução de **obras** que **não puderam ser iniciadas** ou que **foram paralisadas por eventos climáticos** que retardaram a execução.

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

37. Assim, se celebrados após 10 de outubro de 2019 (data da entrada em vigor da Portaria Interministerial ME/CGU nº 558, de 2019), os instrumentos de convênio **devem, em regra, ter vigência restrita aos prazos estabelecidos no artigo 27, inciso V, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016**, podendo tal prazo, excepcionalmente, ser elástico, desde que presente uma das situações trazidas pelo §3º do artigo 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016 (com redação dada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 558, de 2019).

38. Independentemente da data de formalização do convênio, **deve-se atentar o gestor, ainda, para a existência de eventual normatização que estipule prazo máximo e não mais prorrogável para os convênios a depender da matéria de fundo**, como por exemplo os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, que não poderão ter prazo superior a dois anos, prorrogável apenas por um igual período (artigo 4º, §4º da Lei n. 10.201, de 2001).

39. Assim, quando da análise da pretensão de se prorrogar a vigência do convênio, **sugere-se ao órgão assessorado verificar e atestar que esta não esbarra em limite temporal trazido por qualquer normatização aplicável ao caso concreto.**

2.6 Das demais formalidades à prorrogação dos convênios

40. A Lei nº 8.666, de 1993, no seu artigo 116, estende as suas disposições, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgão e entidade da Administração Pública. Como consequência, a prorrogação do convênio decorrente da dilação do seu cronograma de execução depende, todavia, de que, **além da necessária previsão no termo do convênio, haja prévia autorização da autoridade competente para celebrar o convênio** (art. 57, § 2º).

41. Desse modo, além da exigência da motivação para qualquer ato administrativo, no caso da alteração de convênio para prorrogação de sua vigência há necessidade de anuência (interesse) do órgão concedente quanto à prorrogação e **decisão administrativa fundamentada e explícita para que fiquem claras as ocorrências que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do objeto no prazo inicialmente fixado.**

42. Neste ponto, **vale alertar a imprescindibilidade que a prorrogação seja objeto de cuidadosa análise pela área técnica**, que deverá subsidiar a autoridade concedente com elementos que evidenciem ter havido exame da permanência da viabilidade do projeto, bem como da capacidade técnica e operacional do conveniente:

Acórdão nº 2991/2018 - Plenário TCU

Responsabilidade. Convênio. Concedente. Omissão. Parecer. Estudo de viabilidade. Capacidade operacional. Preço. Qualificação técnica. É causa de responsabilização dos gestores principais do órgão concedente a celebração rotineira de convênios baseada em pareceres omissos quanto ao exame da viabilidade do projeto, da capacidade técnica e

operacional do conveniente e da adequabilidade dos preços propostos.

43. Além disso, **a prorrogação do prazo de vigência de convênio pressupõe que a avença ainda esteja vigente na data da celebração do aditivo**, porquanto não se pode prorrogar o que já se extinguiu.

44. Com efeito, de acordo com o entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União (AGU), **é inválida a prorrogação de prazo quando houver ocorrido a extrapolção do prazo de vigência do instrumento ou quando houver qualquer solução de continuidade no período de vigência do convênio**:

ON/AGU nº 03, de 2009

Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolção do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação..

45. A mesma regra deve ser aplicada aos convênios, por força do disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 1993:

Lei nº 8.666, de 1993

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

46. Observa-se que, em caso de pedido de prorrogação acompanhado de alteração no plano de trabalho, além do implemento dos requisitos acima elencados, **deverá a área técnica, com fundamento no disposto no artigo 20, §3º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, realizar análise de adequabilidade e repercussão da alteração que se quer em relação ao objeto do convênio**.

47. Essa análise **não** se confunde com a manifestação técnica sobre a justificativa da prorrogação, constituindo-se em aprovação específica da autoridade competente acerca da adequação do novo cronograma de execução e da dilação de prazo pleiteada, de modo que a reprogramação de etapas e fases apresente-se com concretização verossímil dentro do prazo estipulado, respeitando-se a razoabilidade entre a dilação de prazo solicitada e as providências ainda pendentes de execução. **Veja-se que o prazo de vigência da avença deve ser do período necessário à conclusão do objeto pactuado.**

48. Além de ponderações sobre adequabilidade, **cabe à área técnica também atestar que a alteração pedida não implicará alteração do objeto do convênio**, bem como em prejuízo de sua funcionalidade, consoante o previsto no artigo 1º, § 1º, XXXII, e artigo 36 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

49. Em atenção ao disposto no § 3º do artigo 20 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, tem-se **por indispensável que a área técnica aprove as adequações no Plano de Trabalho propostas pelo Conveniente**, antes de proceder à formalização da alteração requerida.

50. O Plano de Trabalho deve conter o detalhamento das despesas de forma a possibilitar o acompanhamento dos gastos efetivados pelos órgãos de controle interno da Administração Pública Federal e pelos agentes públicos do próprio Conveniente. **O novo Plano de Trabalho, com as adaptações do cronograma de execução, deve ser expressamente aprovado pela Área Técnica previamente à celebração do presente aditivo.**

51. Deve haver, outrossim, a **adequação do cronograma de execução** para a reprogramação de etapas e fases de execução do pacto. O cronograma atualizado deverá mostrar-se de concretização verossímil dentro do prazo estipulado. Em outras palavras, deve haver relação de razoabilidade entre a dilação de prazo solicitada e as providências ainda pendentes de execução. **Sobre o tema, cabe ao órgão assessorado se manifestar nos autos.**

52. De mais a mais, caso ainda existentes **recursos a liberar**, **orienta-se à unidade requisitante especial atenção quanto ao disposto nos artigos 40-A; 41; 52; 54, §2º; 57; 65; 66, inciso I, alínea "e"; e 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016** (com redação dada pelas Portarias Interministeriais ME/CGU nº 558, de 2019, e nº 414, de 2020).

2.7 Da (des)necessidade de formalização de termo aditivo

53. Na esteira do entendimento já consagrado por esta Consultoria Jurídica nos Parecer n. 341/2015/CONJUR-MJ/CGU/AGU e do Parecer Referencial n. 001/2019/CONJUR-MJ/CGU/AGU, a utilização de um termo de aditivo como forma para se alterar convênio e prorrogar sua vigência mostra-se **prescindível, podendo a renovação do prazo se materializar mediante despacho fundamentado e tempestivo da autoridade competente na Plataforma +Brasil**" (ou eventual outro sistema que vier substituí-lo para tramitação e controle de repasses financeiros), desde que certificado pela autoridade competente que a situação posta pela conveniente atende todos os requisitos normativos



res do órgão
mento físico-
D. Fls nº 76
está sujeita
titul-lo para

[Handwritten signature]

sestetura Municipal
UBRICA
orto Franco - MA

64. Sendo cumpridas todas as providências supracitadas e analisando os autos e as informações prestadas à Plataforma +Brasil, acredita-se, a princípio, não existirem óbices jurídicos à celebração de aditivos de prorrogação de vigência do prazo dos convênios celebrados, com Estados e Municípios, sob a égide da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, posto que presentes os elementos necessários à celebração do ajuste.

Prefeitura Municipal
 Fls nº 77
pm
 RUBRICA
 Porto Franco - MA

Processo:
Referência/objeto:

Fica, assim, dispensada a remessa do processo para os fins do artigo 38, parágrafo único da Lei 8666, de 1993, de prévio exame e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

_____, de _____ de 20__.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00734000702202141 e da chave de acesso 20062a1f

Documento assinado eletronicamente por THYAGO DE PIERI BERTOLDI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 591142193 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THYAGO DE PIERI BERTOLDI. Data e Hora: 09-03-2021 13:58. Número de Série: 13811496. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESPACHO n. 00726/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU

NUP: 00734.000702/2021-41

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / CONJUR-MJSP

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. PRORROGAÇÃO. CONVÊNIOS.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU** e o acolho em seus fundamentos fáticos e jurídicos, conforme disposto no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

À consideração superior.

Brasília, 11 de março de 2021.

MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA DE ESTUDOS, CONVÊNIOS E ATUAÇÃO PROATIVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00734000702202141 e da chave de acesso 20062a1f

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 592166864 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA. Data e Hora: 11-03-2021 15:38. Número de Série: 40052874887357375241871890865. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00398/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU

NUP: 00734.000702/2021-41

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / CONJUR-MJSP

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00726/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU**, o **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU**, adotando suas razões e conclusões (art. 50, §1º da Lei n. 9.784, de 1999).

2. Em síntese, esta Consultoria Jurídica orienta que, para as próximas prorrogações de vigência de convênios firmados sob a égide da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 (*com ou sem parcelas de recursos a liberar*), seja adotado o parecer referencial que ora se aprova, pois atualizado com as modificações trazidas pelas Portarias Interministeriais n. 558, de 2019 e n. 414, de 2020.

3. Cumpre reforçar que, caso se esteja diante de um convênio firmado antes do advento da Portaria Interministerial n. 558, de 2019 e se pretenda apenas prorrogar a sua vigência, não há óbices que a aditivação seja feita por despacho pela autoridade competente; contudo, caso haja interesse de que se aplique a Portaria Interministerial n. 558, de 2019 "*naquilo que beneficiar a consecução do objeto do instrumento e a análise de prestação de contas*", recomendável que se faça por meio de termo aditivo, ante a literalidade de seu art. 3º.

4. Quanto aos convênios firmados após o advento da Portaria n. 558, de 2019, despendi a diferenciação feita acima, podendo a prorrogação de vigência se dar por despacho pela autoridade competente.

5. Com tais considerações, submeto à apreciação superior, sugerindo que, caso seja aprovada esta manifestação:

- a) cientifique-se todos os nossos Assessorados, via SEI/MJ;
- b) cientifique-se o DEINF/CGU para adoção das providências de estilo;
- c) inclua-se o Parecer Referencial na *intranet* da Consultoria-Geral da União em espaço próprio oferecido à nossa unidade, com sugestão de exclusão ou anotação expressa de revogação do Parecer Referencial n. 007/2019;
- d) inclua-se o Parecer Referencial no ambiente próprio da CONJUR no "você.mj", com sugestão de exclusão ou anotação expressa de revogação do Parecer Referencial n. 007, de 2019;
- e) traslade-se cópia da manifestação aos autos 00734.001714/2020-11 (*repositório interno dos pareceres referenciais*).

Brasília, 10 de março de 2021.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN

Advogado da União

Coordenador-Geral de Análise Jurídica de Licitação e Contratos



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00734000702202141 e da chave de acesso 20062a1f.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 593022102 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN. Data e Hora: 11-03-2021 15:44. Número de Série: 35381708372650570778997074793. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO T, EDIFÍCIO SEDE, 4º ANDAR, SALA 434, CEP 70.064-900 - TELEFONES: (61) 2025-3260 E 2025-9200

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00400/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU

NUP: 00734.000702/2021-41

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / CONJUR-MJSP

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. **APROVO** o Parecer Referencial n. 01/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e os despachos subsequentes.
2. Ao Apoio desta Consultoria Jurídica para:
 - **a) devolver os autos à CGLIC para elaboração de Ofício Circular** tendente a cientificar todas as unidades desta Pasta via SEI;
 - **b) comunicar via SAPIENS o DEINF/CGU** para adoção das providências de estilo;
 - **c) incluir o Parecer Referencial na intranet da Consultoria-Geral da União em espaço próprio oferecido à CONJUR/MJSP e no ambiente próprio da CONJUR no "você.mj", com anotação expressa de revogação do Parecer Referencial n. 007, de 2019;**
 - **d) trasladar cópia da manifestação aos autos 00734.001714/2020-11**, que constitui o repositório interno dos pareceres referenciais desta CONJUR/MJSP.

Brasília, 12 de março de 2021.

BERNARDO BATISTA DE ASSUMPÇÃO

Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00734000702202141 e da chave de acesso 20062a1f

Documento assinado eletronicamente por BERNARDO BATISTA DE ASSUMPCAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 593304934 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BERNARDO BATISTA DE ASSUMPCAO. Data e Hora: 12-03-2021 21:02. Número de Série: 2290. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v5.

fechar X

Loading Image...

Usuário:DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

CPE-208.647.603.53

Transferir

05/15/2023 12:24 v.1.0.0-b1291996- Sair do Sistema

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastramentos

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)

Principal

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Convênio 919024/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Pregão/Concedente](#)

[Execução/Conveniente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2021NS003278
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	919024/2021	Número da Proposta	022951/2021
Número Interno do Órgão	00191/2021		
Número do Processo	08020.004132/2021-17		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
SEI_Convênio 919024.pdf	29/12/2021	Baixar
Convênio 919024-2021.pdf	29/12/2021	Baixar
Proponente	CNPJ 06.208.946/0001-24 - MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	424/2016
Órgão	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Justificativa

Caracterização dos
interesses recíprocos

O município de Porto Franco possui uma população de 24.092 habitantes, distribuídos em uma área territorial de 1.417 Km². Sua população estimada em 2020 era de 24.092 habitantes. A aquisição das viaturas será de grande valia para Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, pois fortalece atuação da Guarda Municipal no patrulhamento nas áreas de bens e instalações públicas. Mais informações segue na Justificativa completa do Projeto na aba Anexo na Plataforma +Brasil.

Público alvo	Direto 14 Guardas. Indireto a população de Porto Franco-MA, com 24.092 habitantes/IBGE/Senso 2010. Mais informações segue na Justificativa completa do Projeto na aba Anexo na Plataforma +Brasil.
Problema a ser resolvido	Insuficiência de viaturas para o patrulhamento de prédios, logradouros públicos, praças, escolas públicas e fiscalização de trânsito que lhes são conferidas. Mais informações segue na Justificativa completa do Projeto na aba Anexo na Plataforma +Brasil.
Resultados esperados	Disponibilizar de viaturas para realização de serviços de patrulhamento preventivo das unidades escolares de ensino médio da rede pública, prédios públicos, logradouros e praças. Mais informações segue na Justificativa completa do Projeto na aba Anexo na Plataforma +Brasil.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Ação 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade. Mais informações segue na Justificativa completa do Projeto na aba Anexo na Plataforma +Brasil.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	Fortalecer a Guarda Municipal de Porto Franco-MA, com Aquisição de viaturas.
Capacidade Técnica e Gerencial	A Prefeitura Municipal de Porto Franco Possui Capacidade Técnica Para Fiscalização e Prestação de Contas Conforme Legislação Vigente.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
9-DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf	04/08/2021	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4290-0	Conta	0060710987
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	30/11/2021 00:00:00
Descrição	O Transferegov recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	05/06/2021
Data Assinatura	26/11/2021
Convênio publicado no DOU em	02/12/2021
Data Início de Vigência	26/11/2021
Data Término de Vigência Atual	30/04/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/06/2024

Valores

R\$ 166.833,33	Valor Global
R\$ 126.000,00	Valor de Repasse
R\$ 40.833,33	Valor da Contrapartida
R\$ 40.833,33	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome		
7-DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA_ QDD_ LOA VIGENTE..pdf		Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 126.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2023 | Edição: 79 | Seção: 3 | Página: 115

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 919024/2021. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330, Conveniente: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ nº 06208946000124. Solicito que o prazo de vigência seja prorrogado até a data de 31/12/2023, nos termos da Portaria Interministerial nº

424/2016. Valor Total: R\$ 166.833,33, Valor de Contrapartida: R\$ 40.833,33, Vigência: 30/04/2023 a 30/04/2024. Data de Assinatura: 26/11/2021. Signatários: Concedente: GESSE SANTANA BORGES, CPF nº ***.151.741-**, Conveniente: DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, CPF nº ***.647.603-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.